

Edital AGEVAP nº 003/2014

Seleção pública de projetos de educação ambiental para aplicação de recursos financeiros, oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim - Comitê Guandu.

1. PREÂMBULO

A aplicação de recursos financeiros em Educação Ambiental foi aprovada pelo Comitê Guandu, por meio das Resoluções Comitê Guandu nº 08, de 15 de dezembro de 2005, e nº 16, de 15 de junho de 2007, que dispõem sobre a aplicação dos recursos financeiros referentes aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, em projetos de educação ambiental. A Resolução Comitê Guandu nº 23, de 07 de dezembro de 2007 estabelece as diretrizes para elaboração do presente Edital. Por intermédio das Resoluções CERHI nº 14/2006 e nº 22/2007 foram aprovadas as resoluções que destinam recursos para educação ambiental pelo Comitê Guandu.

Sendo assim, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP faz saber, por via deste Edital, que está aberta a seleção de projetos de Educação Ambiental.

Poderá participar qualquer pessoa jurídica interessada que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos de Educação Ambiental a serem executados na área de atuação do Comitê Guandu, Região Hidrográfica II, definida pela Resolução CERHI-RJ.nº 107/13.

2.2. Os concorrentes terão toda a liberdade de criação, desde que respeitadas as determinações legais e as presentes neste Edital e seus anexos.

3. OBJETIVO

3.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar a elaboração e execução de projetos de educação ambiental que visem estimular a cidadania socioambiental de modo a assegurar a proteção e o uso racional dos recursos hídricos, bem como a conservação dos ecossistemas associados existentes na área de atuação do Comitê Guandu. O projeto apresentado deverá contemplar, total ou parcialmente, o espaço territorial das bacias hidrográficas em que atua o Comitê Guandu.

4. LINHAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

4.1. Os projetos deverão estar relacionados com uma das linhas temáticas estabelecidas no Plano de Investimento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (ANEXO I). Dessa forma, sugere-se a leitura do referido documento que se encontra disponível também na página eletrônica do Comitê Guandu (<http://www.comiteguandu.org.br/estudos.php>).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os projetos selecionados serão financiados com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim - Comitê Guandu.

6. DO VALOR

6.1. O valor disponível para este Edital é de R\$ 435.001,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e um reais), conforme previsão orçamentária destinada a financiamento de projetos de educação ambiental. Dos quais R\$ 100.000,00 serão investidos em projetos de até R\$ 20.000,00 e o restante em projetos de R\$ 20.000,01 até R\$ 150.000,00. Caso haja recursos remanescentes durante o processo de seleção, esses poderão ser realocados, até o limite do valor disponível, para a categoria onde existam projetos habilitados por este Edital.

6.2. As propostas apresentadas serão classificadas em duas categorias (A e B), conforme Quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Categorias das Propostas

	CATEGORIA A	CATEGORIA B
VALOR TOTAL A SER INVESTIDO	R\$ 100.000,00	R\$ 335.000,00
VALOR DAS PROPOSTAS	Entre R\$ 0,00 e R\$20.000,00	Entre R\$ 20.000,01 e R\$150.000,00

7. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta, contendo todos os documentos exigidos no item 10, deverá ser entregue em formato impresso, em envelope fechado, acompanhada de sua respectiva versão digital armazenada em unidade digital (CD ou DVD).

7.2. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora da Ficha de Inscrição e anexado a esta, nos formatos “doc” e “pdf”. Sendo, portanto, entregues tanto o projeto de pesquisa quanto a ficha de inscrição em versão impressa e digital (CD ou DVD).

7.3. As propostas devem ser encaminhadas a Unidade Descentralizada 06 (Seropédica) da AGEVAP, pessoalmente ou pelo correio (com Aviso de Recebimento), respeitando a data e hora limite de inscrição.

7.4. No caso de propostas enviadas via correio será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 17:00h, horário de Brasília, da data limite para inscrição.

7.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, Item 11.

7.6. A Unidade Descentralizada 06 (Seropédica) da AGEVAP está situada no seguinte endereço:

COMITÊ GUANDU

AGEVAP - UD6 - Seropédica
BR 465, km 07 – 1º andar – Campus da UFRural/RJ
Prefeitura Universitária – Seropédica/RJ
CEP: 23.897-000

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O prazo máximo para a conclusão dos projetos será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura dos contratos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente Edital:

- a. Órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- b. Entidades da administração indireta, organizações civis e empresas privadas, desde que legalmente constituídas.

9.2. As organizações civis e as empresas privadas deverão comprovar, através de seu Ato Constitutivo, a atuação em ao menos uma das seguintes áreas: educação, educação ambiental, preservação, conservação e/ou restauração.

9.2.1. A instituição deverá dispor de equipe de profissionais (equipe-chave), que deverá ser constituída, minimamente, por:

- a. 01 (um) coordenador geral, profissional de nível superior, com experiência em educação ambiental, com experiência em coordenação de projetos;
- b. 02 (dois) profissionais de nível superior, com experiência em projetos de educação ambiental.

9.2.2. Os profissionais indicados pela Participante na equipe-chave deverão

obrigatoriamente participar da execução do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela instituição e aprovada pela AGEVAP.

9.3. Uma mesma instituição somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único projeto.

9.4. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um projeto, seja como co-autor, membro da equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

9.5. Fica proibida a participação de entidades que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam funcionários (ou parentes de qualquer funcionário) assessores técnicos e jurídicos da AGEVAP.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Documentação Institucional

10.1.1. A documentação institucional a ser entregue está relacionada no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2. Documentos institucionais a serem apresentados

DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
TODOS OS PROPONENTES	
1	Ficha de Inscrição do processo de seleção de proposta, assinada pelo representante legal (ANEXO II).
2	Inscrição no CNPJ da Instituição proponente.
3	Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da instituição sendo: <ul style="list-style-type: none"> • Administração Direta - do chefe do Poder Executivo. • Administração Indireta - do dirigente da entidade. • Setor Privado/ONG - do representante legal da entidade.
4	Prova de regularidade, todas na forma da Lei, junto a: Receita Federal do Brasil; Procuradoria Geral da Fazenda; Receita Estadual; Procuradoria Estadual; Receita Municipal; FGTS; Previdência Social / INSS.
ORGANIZAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS	
5	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
6	Comprovação através de seu ato constitutivo, de atuação em ao menos uma das seguintes áreas: educação, educação ambiental, preservação, conservação e/ou restauração.
7	Ata de posse da diretoria em exercício.
8	Decreto de autorização, em se tratando de instituição sem fins lucrativos ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
10	Certidão de falência e concordata ou equivalente.
EMPRESA PRIVADA	
11	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
12	Comprovação através de seu ato constitutivo, de atuação em ao menos uma das seguintes áreas: educação, educação ambiental, preservação, conservação e/ou restauração.
13	Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
14	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
15	Certidão de falência e concordata ou equivalente.
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16	Cópia da lei de criação da entidade e de seu estatuto (última alteração).
17	Cópia da publicação da nomeação do dirigente da entidade.
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18	Cópia do termo ou ata de posse do representante legal.
19	Declaração de pleno exercício do cargo do chefe do poder executivo municipal, expedida há, no máximo, seis meses.

10.1.2. Os documentos solicitados deverão ser cópias autenticadas.

10.1.3. Os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.4. Algumas certidões poderão ser apresentadas em conjunto.

10.1.5. No caso de instituição isenta de alguma certidão relativa à regularidade fiscal faz-se necessária a apresentação de declaração informando sobre isenção.

10.2. Documentação técnica

10.2.1. A documentação técnica a ser entregue encontra-se relacionada no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3. Documentos técnicos a serem apresentados

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
TODOS OS PROPONENTES	
1	Proposta detalhada, conforme Roteiro para elaboração da Proposta Técnica (Anexo III)
2	Cronograma físico-financeiro.
3	Orçamento detalhado
4	Diplomas (certificados) dos Profissionais que serão envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos.
5	Declaração de anuência dos profissionais da equipe-chave (Coordenador e demais profissionais) em participarem do projeto.
6	Atestado de Capacidade Técnica da Instituição Participante: atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado que comprove ter a Instituição Participante prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Edital.*
7	Atestados e/ou Declarações de Entidades comprovando a experiência dos profissionais da equipe-chave.
8	Documentação que comprove parcerias, tais como cartas de intenção, termos e contratos. Essa comprovação deve demonstrar a natureza da parceria (financeira, técnica, de recursos humanos, materiais e outros) e ser assinada pelos responsáveis legais de cada uma das entidades envolvidas.*

*Caso existam (não obrigatórios)

10.2.2. Na falta do Diploma (certificado) que comprove a formação do profissional, citado no item 4 do Quadro 3, será aceita declaração do órgão competente (autenticada) apresentando que o profissional cumpriu suas obrigações, e se encontra regular, aguardando a certificação final.

10.2.3. A comprovação da experiência da instituição Participante, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter a participante prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

10.2.4. A Proposta Técnica elaborada com base no Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica (Anexo III) deverá:

- a. Atender à Política Nacional de Educação Ambiental;
- b. Estar relacionado com uma das linhas temáticas estabelecidas no Plano de Investimento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim
- c. Englobar obrigatoriamente todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas computacionais, diárias, passagens, impressão e reprodução de relatórios e demais despesas necessárias à perfeita elaboração do produto a ser apresentado.
- d. Descrever com objetividade e síntese, o conhecimento do problema, a metodologia, o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro com as respectivas etapas a serem desenvolvidas para entrega dos produtos.
- e. Ser apresentada em papel timbrado da Participante (ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, indicando o endereço completo, telefone, e-mail), sem ressalvas, emendas ou rasuras, com páginas numeradas, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Participante.
- f. Ser entregue em versão impressa com formato A4, encadernada. Recomenda-se a utilização de fonte Arial nº 12, espaçamento 1,5, com folhas numeradas, com no máximo 50 folhas (excluídas desta contagem, as capas, o índice e a bibliografia).

10.3. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar os documentos obrigatórios (institucionais e técnicos) exigidos nos Quadros 2 e 3 ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

11. FASES DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção das propostas submetidas à AGEVAP, em atendimento a este Edital, será realizada conforme as fases descritas abaixo:

11.1.1. Fase I – Habilitação

11.1.1.1. A Habilitação será dividida em duas etapas de avaliação: análise da documentação e, análise técnica e de viabilidade econômica.

11.1.1.2. Etapa I – Análise da documentação

11.1.1.2.1. Esta etapa consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos pelo presente Edital, em atendimento ao Item 9. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 9 (exceto os não obrigatórios) ou a entrega em desacordo com as determinações ocasionará a inabilitação da proponente.

11.1.1.3. Etapa II – Análise técnica e de viabilidade econômica

11.1.1.3.1. Nesta etapa as propostas serão analisadas tecnicamente e ainda quanto à sua viabilidade econômica.

11.1.1.3.2. Dentre os quesitos técnicos serão avaliados:

- a) A viabilidade técnica: consiste em verificar a proposta quanto ao atendimento aos requisitos do Edital e a coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;

- b) O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- c) O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- d) O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- e) A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

11.1.1.3.3. Na análise de viabilidade econômica será verificado se o orçamento é adequado para a realização das atividades.

11.1.1.3.4. A proposta considerada sem qualificação técnica ou inviável economicamente será inabilitada.

11.1.1.3.5. Todas as proponentes que tiverem suas propostas habilitadas nesta etapa passarão para a fase de Hierarquização.

11.1.2. Fase II – Hierarquização

11.1.2.1. As propostas serão pontuadas de acordo com os critérios definidos a seguir:

- I. Metodologia: máximo de 10 pontos;
- II. População beneficiada: máximo 10 pontos
- III. Orientação para mudanças de hábitos e comportamentos que gerem melhoria social e ambiental: máximo de 15 pontos;
- IV. Adequação às tradições locais que apresentem benefícios sociais e ambientais: máximo de 10 pontos;

- V. Experiência da instituição na área de Educação Ambiental: máximo de 15 pontos;
- VI. Grau de interinstitucionalidade: máximo de 10 pontos;
- VII. Valor do projeto: máximo de 10 pontos, respeitando-se as Categorias (A e B); e
- VIII. Equipe-chave: máximo de 20 pontos.

11.1.2.2. Os critérios de julgamento para pontuação das propostas estão apresentados no Quadro 4 (Critérios I a VIII).

Quadro 4: Critérios de julgamento (I a VI)

I. Metodologia		Pontuação Máxima = 10 pontos
Fundamentos técnicos – 0 a 10	Adequada Inadequada	10 0
II. População beneficiada		Pontuação Máxima = 10 pontos
Proposta com maior número de população beneficiada		10
As demais propostas serão avaliadas proporcionalmente a proposta com maior população beneficiada.		X (variável)
III. Orientação para mudanças de hábitos e comportamentos que gerem melhoria social e ambiental		Pontuação Máxima = 15 pontos
Se a proposta contribui diretamente		15
Se a proposta contribui indiretamente		8
IV. Adequação às tradições locais		Pontuação Máxima = 10 pontos
Proposta adequada à cultura do local		10
Proposta parcialmente adequada à cultura do local		5
Proposta inadequada à cultura do local		0
V. Experiência da instituição na área de Educação Ambiental Comprovada através da apresentação de atestados de capacidade técnica		Pontuação Máxima = 15 pontos
Apresentação de 03 ou mais atestados		15
Apresentação de 02 atestados		09
Apresentação de 01 atestado		5
Não apresentação de atestado		0
VI. Grau de interinstitucionalidade Em função da natureza das instituições participantes do projeto (governo, empresa privada, sociedade civil)		Pontuação Máxima = 10 pontos
Três setores/esferas		10
Dois setores/esferas		6
Um setor/esfera		3
VII. Categorias A e B Com distinção de pontuação apenas para projetos com valores entre R\$ 20.000,01 e R\$ 150.000,00		Pontuação Máxima = 10 pontos
Categoria A (projetos até R\$ 20 mil)		10
Categoria B (projetos de R\$ 20.000,01 até R\$ 150 mil) que contemplem 5 municípios da bacia hidrográfica ou mais		10
Categoria B (projetos de R\$ 20.000,01 até R\$ 150 mil) que contemplem até 4 municípios da bacia hidrográfica		5
VIII. Equipe-chave		Pontuação Máxima = 20 pontos
Coordenador geral, profissional de nível superior, com experiência em educação ambiental e com experiência em coordenação de projetos.		10
Profissional de nível superior, com experiência em projetos de educação ambiental.		5
Profissional de nível superior, com experiência em projetos de educação ambiental.		5
TOTAL (MÁXIMO)		100

11.1.2.3. Cada profissional da Equipe-chave será avaliado separadamente de acordo com os sub-critérios, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 5.

Quadro 5: Percentuais atribuídos aos subcritérios

Percentuais atribuídos aos sub-critérios de avaliação para qualificação da equipe chave para todos os profissionais.		Pontos Percentuais %
Ci	Tempo de Formado (contado em anos, até um máximo de 10 anos, sendo atribuído um ponto percentual por ano de formado)	10
Cii	Experiência comprovada em projetos de Educação Ambiental, 5 pontos/serviço, no máximo 6 atestados.	30
Máximo possível		40
Ciii	<i>Formação Acadêmica (será computada a pontuação de maior titulação)</i>	
	Doutorado (*se nas áreas definidas) - máximo de 30 pontos	30
	Mestrado (*se nas áreas definidas)- máximo de 20 pontos	20
	Especialização com carga horária mínima de 360h (*se nas áreas definidas) - máximo de 10 pontos	10
*As áreas definidas são: educação, educação ambiental, preservação, conservação e/ou restauração		
Máximo possível		30
Civ	<i>Produção nas áreas definidas (Elaboração de estudos, projetos, programas ou produção de artigos em periódicos eletrônicos ou revistas):</i>	30
*As áreas definidas são: educação, educação ambiental, preservação, conservação e/ou restauração		
Para cada trabalho serão atribuídos 5 pontos. No máximo 6 trabalhos.		
Máximo possível		30
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL		100

11.2. Caso a participante decida contestar o resultado das Fases I e II, poderá apresentar recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP, conforme Calendário, item 12.

11.3. O recurso deverá ser protocolado na Unidade Descentralizada 06 da AGEVAP, em meio físico, no prazo estabelecido.

11.4. A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas dos critérios de julgamento.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.

11.6. Será concedido o recurso financeiro às propostas hierarquizadas, obedecendo à ordem decrescente de pontuação das mesmas, até o limite dos recursos financeiros disponíveis para neste Edital.

11.7. No caso de desistência, ou qualquer outro motivo que venha inabilitar propostas já hierarquizadas, será convocado novo participante, seguindo a ordem de classificação.

11.8. O critério de desempate para os projetos que obtiverem mesma pontuação final será a maior pontuação nos itens I, VIII e VI respectivamente, do item 10.1.2.1.

12. CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	03/06/2014
Prazo para envio das propostas	22/07/2014
Publicação das propostas inscritas	05/08/2014
Publicação das propostas habilitadas quanto à documentação	15/08/2014
Período para interposição de recurso	18 a 20/08/2014
Resultado dos recursos	27/08/2014
Publicação da análise técnica e econômica	10/09/2014
Período para interposição de recursos	11 a 15/09/2014
Resultado dos recursos	22/09/2014
Publicação da hierarquização	03/09/2014
Período para interposição de recursos	06 a 08/10/2014
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	15/10/2014
Convocação para assinatura dos contratos	20/10/2014

12.1. As publicações dos resultados serão feitas nas páginas eletrônicas da AGEVAP e do Comitê Guandu.

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, a(s) Participante(s) habilitada(s) no Edital e a AGEVAP firmarão Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Edital – Anexo IV.

13.2. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela(s) Participante(s) habilitada(s) quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

13.3. A(s) Participante(s) habilitada(s) deverá(ão) assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGEVAP.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até o décimo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2. O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na Unidade Descentralizada 06 (Seropédica) da AGEVAP.

15. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. Os serviços executados deverão estar refletidos em relatórios que deverão ser apresentados pela contratada, com indicação das atividades desenvolvidas no período, cabendo a AGEVAP acompanhar e atestar a execução dos serviços.

15.2. O recebimento do Relatório/produtos ou qualquer justificativa de atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, nada excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

15.3. Forma de apresentação dos produtos:

15.3.1. Os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela AGEVAP.

15.3.2. A versão final, após APROVAÇÃO da AGEVAP, de cada produto especificado deverá ser apresentada em meio impresso e em meio digital, conforme especificado a seguir:

15.3.2.1. Impresso: Em duas cópias impressas em papel A4 (210 x 297 mm) com gramatura de 75 kg/m², tinta preta, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.

15.3.2.2. Meio Digital: CD ou DVD gravado em seção fechada. Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato DOC e PDF.

15.3.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o manual de “Procedimento para Elaboração de Relatórios Técnicos e/ou Científicos” a ser apresentado na ocasião da assinatura do contrato.

15.3.4. Durante a vigência do contrato, a entidade contratada deverá manter em seu sítio eletrônico a logomarca do Comitê Guandu, informando estar executando projeto

com recursos provenientes da cobrança pelo uso da água da referente bacia hidrográfica.

15.3.5. Mapas e Plantas deverão estar digitalizados no software ArcGis 9.2. Informações de banco de dados em Microsoft Office Access 2003, ou similares.

15.3.6. Os relatórios deverão ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para perfeita compreensão das proposições.

15.3.7. Caso os produtos não sejam aprovados deverão ser complementados e reapresentados, pela contratada, a AGEVAP para aprovação final.

15.3.8. Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros – inclusive originais e CDs e/ou DVDs, serão de propriedade do Comitê e da AGEVAP e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega e aprovação dos produtos, respeitando o cronograma de desembolso aprovado.

16.2. A contratada, no caso de sociedade civil ou empresa privada, só poderá emitir a nota fiscal mediante aprovação da AGEVAP no(s) produto(s) apresentado(s), o que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos.

16.2.1. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com o previsto no projeto, a AGEVAP reserva-se ao direito da não realização do pagamento enquanto os mesmos não sejam adequados e ajustados, não respondendo a AGEVAP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pela(s) Participante(s) habilitada(s), ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer comunicação com a AGEVAP deverá ser feita por escrito através do e-mail edital@agevap.org.br, cujo título da mensagem deverá fazer referência ao número deste Edital.

18.2. As reuniões de trabalho poderão ocorrer na sede da AGEVAP.

18.3. Durante a vigência do contrato, eventualmente a AGEVAP poderá solicitar à contratada a apresentação dos resultados parcial ou integral para o Comitê Guandu e suas instâncias, acordando datas e locais com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a AGEVAP.

18.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

Resende, 29 de maio de 2014.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP